

Maceió/AL, 19 de julho de 2024.

## **Resolução CREF19/AL nº 073/2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**, no uso de suas atribuições estatutárias conforme disposto no Regimento Interno do CREF19/AL, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 513/24 que aprova as Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREFs necessárias para regulamentar os procedimentos relativos às eleições no Conselho Federal de Educação Física - CONFEF e nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 529/24 que aprova o Regimento Eleitoral a ser utilizado pelos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs na eleição de seus membros em 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução CREF19/AL nº 068/2024 que aprova o Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL na eleição de seus Membros em 2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF19/AL, em reunião Ordinária do dia 18 de julho de 2024, resolve:

**Art. 1º** - Nomear como membros da Comissão Eleitoral que atuará no procedimento eleitoral referente à eleição que ocorrerá no Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL no ano de 2024:

I - Presidente: Jadson dos Santos Lima, portador de Identidade CREF 000726-G/AL;

II - 1º Membro Efetivo: Laila Dryelle Alves da Silva, portadora de identidade CREF 005037-G/AL;

III - 2º Membro Efetivo: Natália Rocha de Melo, portadora de identidade OAB/AL 16.207;

IV - 1º Membro Suplente: Roberto Firpo de Almeida Filho, portador de identidade COREN AL 000.397.225;

V - 2º Membro Suplente: Leda Maria Cavalcante Dâmaso, portadora de identidade OAB/AL nº 20.974.

**Art. 2º** - À Comissão Eleitoral compete o disposto no Art. 15 da Resolução CONFEF 513/2023, publicada no D.O.U. nº 237, em 14 de dezembro de 2023 - Seção 1 - Págs. 313 - 320.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Eleitoral quando no efetivo exercício, que participarem de reunião ou evento de interesse referente às suas competências enquanto membros da Comissão Eleitoral, farão jus à percepção de auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo ultrapassar 01 (um) auxílio por dia.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Stanley Magalhães Nunes da Silva  
CREF 000217-G/AL  
Presidente - CREF19/AL